

GABINETE VEREADOR PEIXOTO

COMSOP - 07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 562/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA o Anexo IX da Lei n. 2.928, de 07 de julho de 2022, alterado pela Lei n. 3.078, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Veio a esta Comissão para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 562/2023**, através da Mensagem n.º 084/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que no uso de suas atribuições conferidas nos arts. 58 e 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus, apresenta nesta Casa projeto de Lei que visa alterar o Anexo IX da Lei n. 2.928, de 07 de julho de 2022, alterado pela Lei n. 3.078, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

Primeiramente, em Parecer Jurídico da Procuradora Legislativa desta Casa, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que a matéria se insere no rol de competências privativas do Chefe do Poder Executivo, além de tratar de assunto de interesse local, em conformidade com o art. 30, inciso I da CF/88, sendo portanto, constitucional.

Com relação à análise da matéria, o Projeto de Lei obteve parecer favorável na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, justamente por tratar de assunto da competência privativa do Prefeito Municipal.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

No que tange à análise de mérito, destaca-se a relevância da propositura, visto que a proposta visa adequar o marco legal que rege a carreira de guarda municipal, com vista a eliminar



Chonito

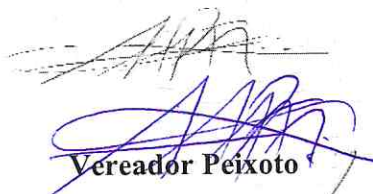
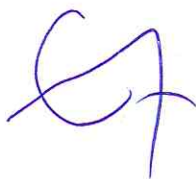
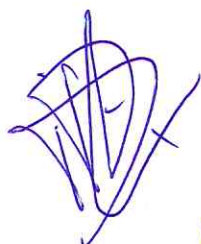


o critério de altura como requisito para ingresso na carreira, e dessa forma, implementar critérios que exortem a capacidade técnica dos candidatos.

Pelo exposto acima e tendo em vista à relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios em toda sociedade, quanto ao mérito, esta **07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da propositura ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 30 de outubro de 2023.



Vereador Peixoto

AGIR 36

